

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 386/2020
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: A.E.P. MASP 1.269.875-9, Agente de Segurança Socioeducativo. Comissão Processante: Presidente: Cláudio Coelho de Souza Junior, Membros: Wanderson Silveira Carvalho e Késia Cristina Melo Avelar.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de setembro 2020.
 General Mario Lucio Alves de Araujo
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PDS Nº 112/2020
 Processo Disciplinar Simplificado. Lei nº 18.185, de 4/6/2009, e Decreto nº 47.788, de 13/12/2019. Acusado: E.L.L. - MASP 1.317.139-2, ex- prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Luciano Estolano da Silva; Membros: Evandro da Silva Soares e Ronaldo Martins dos Santos.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de setembro 2020.
 General Mario Lucio Alves de Araujo
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos art. 216, 217, 246 e 250 da Lei 869/52, estando sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 244 do referido Diploma Estatutário sob pena de REVELIA-CARLOS DE BRITO JUNIOR, MASP 1.374.960-1 – PROCESSADO NO PAD 006/2018.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de setembro 2020.
 Warlen Fernandes Ferreira
 MASP 1.141.399-4
 Presidente da Comissão

disposto nos art. 216, 217, 246 e 250 da Lei 869/52, estando sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 244 do referido Diploma Estatutário sob pena de REVELIA: JOSIAS SILVA DE OLIVEIRA, MASP 1.148.716-2 – PROCESSADO NO PAD 006/2018.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de setembro 2020.
 Warlen Fernandes Ferreira
 MASP 1.141.399-4
 Presidente da Comissão

18 1400104 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 387/2020
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: R.H.L.B. MASP 1.436.180-2, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Luciano Estolano da Silva; Membros: Evandro da Silva Soares e Ronaldo Martins dos Santos.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de setembro 2020.
 General Mario Lucio Alves de Araujo
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 1401970 - 1
 EDITAL DE CHAMAMENTO
 O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018, Warlen Fernandes Ferreira, conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP- SUBSTITUIÇÃO Nº039/2020, publicada no Minas Gerais de 12 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo-relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9727, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos

EDITAL DE CHAMAMENTO
 O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018, Warlen Fernandes Ferreira conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP- SUBSTITUIÇÃO Nº039/2020, publicada no Minas Gerais de 12 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9727, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do

REVOGA O ATO DE REMOÇÃO "EX OFFICIO", publicado em 15/07/2020, relacionado à servidora ENILDA MOREIRA CHAVES MACIEL, MASP 1388277-4, em cumprimento à decisão judicial Mandado de Segurança nº1.0000.20.516355-3/000, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0132972/2020-85.
 Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.
 GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REVOGA O ATO DE REMOÇÃO "EX OFFICIO", publicado em 03/09/2020, relacionado ao servidor VALDEIR RODRIGUES DE SOUZA, MASP 1213286-6, em cumprimento à decisão judicial nº 5002936-19.2020.8.13.0439, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1080.01.0048507/2020-39.
 Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.
 GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 1402200 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.006, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Fundação Estadual do Meio Ambiente, do Instituto Estadual de Florestas e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, medidas para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.
 A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.760, de 20 de novembro de 2019, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 85, de 14 de setembro de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

RESOLVEM:
 Art. 1º – Esta resolução estabelece, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad -, da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam -, do Instituto Estadual de Florestas - IEF - e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam -, o momento para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.
 Art. 2º – A retomada das atividades no modo presencial nas unidades da Semad, da Feam, do IEF e do Igam ocorrerá de forma gradual e progressiva, observando as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Trabalho, sintetizadas no Anexo desta resolução conjunta.
 § 1º – As atividades classificadas como “Onda Verde” na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Trabalho retornarão ao modo presencial quando a fase de abertura do Plano Minas Consciente estiver na “Onda Verde”.
 § 2º – As demais atividades retornarão ao modo presencial conforme Anexo ou conforme resoluções a serem publicadas posteriormente.
 Art. 3º – Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Semad, da Feam, do IEF e do Igam devem observar protocolo de prevenção de contágio definidos pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19.
 Parágrafo único – Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Semad, da Feam, do IEF e do Igam lotados na Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves devem observar também as orientações da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 10.231, de 14 de setembro de 2020.
 Art. 4º – A Semad, a Feam, o IEF e o Igam deverão organizar horários e processos de trabalho de seus respectivos órgãos e entidades para evitar aglomerações, devendo adotar as orientações definidas pelo COES-MINAS – COVID-19.
 § 1º – Nas unidades administrativas localizadas na sede da Semad, da Feam, do IEF e do Igam a organização que trata o caput será realizada pelas Chefes de Gabinete.
 § 2º – Nas unidades administrativas regionais da Semad, do IEF e do Igam a organização que trata o caput será realizada pelos gestores máximos dessas unidades.
 § 3º – Nas unidades administrativas regionais em que houver órgãos e entidades instaladas em unidades integradas, a definição de que trata o caput poderá ser realizada por ato conjunto dos respectivos gestores máximos dessas unidades.
 Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.
 Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Renato Teixeira Brandão - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente
 Antonio Augusto Melo Malard - Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas
 Marcelo da Fonseca - Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

ANEXO
 (a que se refere o art. 2º da Resolução nº 3.006, de 24 de setembro de 2020)

Unidade administrativa da SEMAD	Macroprocesso	Onda de Retorno	Necessidade Obrigatória de Protocolo para Execução do Macroprocesso	Necessidade Obrigatória de Protocolo para atendimento ao público
Gabinete	Definição de estratégias e diretrizes, controle de documentos, distribuição de demandas e supervisão das superintendências regionais	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Gestão Regional	Estratégias e Políticas Ambientais - Desenvolvimento de Políticas Públicas Regionalizadas	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Gestão Regional	Conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais - Fiscalização Ambiental - Projeto Auto Declaratórios (ação de fiscalização)	Onda Verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Estratégica	Planejamento e monitoramento, atendimento de demandas estratégicas	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Gestão da comunicação interna e externa	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Jurídica	Gestão das relações jurídicas	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento	Definição de estratégias e diretrizes, controle de documentos, distribuição de demandas e supervisão das superintendências	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Gestão Ambiental	Educação Ambiental	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Gestão Ambiental	Gestão Territorial	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Gestão Ambiental	Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Gestão Ambiental	Proposição e aprimoramento de normas e diretrizes	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Gestão Ambiental	Elaboração de planos, programas e projetos ambientais	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Gestão Ambiental	Indução de boas práticas ambientais	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Gestão Ambiental	Desenvolvimentos de instrumentos de gestão ambiental	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Gestão Ambiental	Gestão da Geoinformação	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Saneamento Básico	Acompanhamento e monitoramento de convênios	Onda Verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Saneamento Básico	Gestão de resíduos	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Saneamento Básico	Gestão de Efluentes	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Saneamento Básico	Gestão do Programa Bolsa Reciclagem	Onda Verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Saneamento Básico	Gestão de Abastecimento de Água	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Saneamento Básico	Gestão e Acompanhamento de Normas e Diretrizes	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Saneamento Básico	Elaboração e atualização de planos, programas e projetos ambientais	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças	Definição de estratégias e diretrizes, controle de documentos, distribuição de demandas e supervisão das superintendências	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Desenvolvimento de Pessoas	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Gestão de Pagamento, Direitos e Vantagens	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Planejamento da Força de Trabalho	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Gestão de Documentos (Pastas Funcionais)	Onda Verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintendência de Administração e Finanças	Gestão de Patrimônio	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Administração e Finanças	Gestão de Transporte	Onda Verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintendência de Administração e Finanças	Gestão de Compras	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintendência de Administração e Finanças	Gestão de Contratos e Convênios	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintendência de Administração e Finanças	Gestão de Contabilidade e Finanças	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Administração e Finanças	Planejamento e Elaboração da Proposta Orçamentária	A critério do dirigente máximo	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202009250056590119.